



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º

17.989/94

Data

13.06.94

Projeto de

Lei nº 40/94

Autor

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS, DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA 6ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO, BEM COMO DA 2ª MOSTRA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL DE POMPÉIA.

## TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 14 de 06 de 94 <i>[Signature]</i> Diretor da Secretaria	A C. da FINANÇAS em 15 de 06 de 94 <i>[Signature]</i> Diretor da Secretaria		

Resultado

Aprovado por *Unanimitade* votos

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Pompéia, 20 de 06 de 94

Pompéia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Lei N.º

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF. 455/94

Pompéia, 13 de junho de 1.994

G.P.

Senhor Presidente:

*P.d. 40/94*

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a realização da 6ª Festa Municipal do Peão Boiadeiro, bem como da 2ª Mostra Agro-Pecuária e Industrial de Pompéia, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura visa receber recursos financeiros através da Secretaria dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, para o custeio de despesas decorrentes da realização da já tradicional Festa do Peão Boiadeiro, bem como da 2ª Mostra Agro-Pecuária e Industrial de Pompéia, a serem desenvolvidas no período de 15 a 18 de setembro do corrente ano.

Considerando que os referidos eventos têm por objetivo divulgar o nome de Pompéia, além de proporcionar entretenimento à toda população, principalmente aos mais carentes, uma vez que a entrada será gratuita, cremos que o mérito esteja plenamente justificado.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*ALVARO JANUARIO*  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

17989

06 94

*ull*

Ao Senhor  
DR. MARIO GONÇALVES GAMERO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP

RECEBIDO  
Em 13/06/94  
*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVENIOS, DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA 6ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO, BEM COMO DA 2ª MOSTRA AGRO-PECUARIA E INDUSTRIAL DE POMPEIA.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a realização da 6ª Festa Municipal do Peão Boiadeiro, bem como da 2ª Mostra Agro-Pecuária e Industrial de Pompéia.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE JUNHO DE 1.994.

ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº  
Lei nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PEAOCONV

RECEBIDO

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 17.989/94.

Parecer n.º

Projeto de Lei n.º 40/94.

Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar termos de convênios, de aditamentos com o estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento objetivando a realização da 6ª Festa do Peão Boiadeiro, bem como da 2ª Mostra Agro-Pecuária e Industrial de Pompéia.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor, no entanto somos de opinião que deva ser suprimido o artigo 2º e seus incisos, tendo em vista tratar-se de assuntos de minuta do convênio.

Sala das Comissões,

Pompéia, 15 de junho de 1.994.

*Osvaldo Lourenço*

## EMENDA SUPRESSIVA

- Suprima-se o artigo 2º e seus incisos.

Aprovado por unanimidade

Rejeitado por \_\_\_\_\_

Pompéia

20

06

94

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º 17.989/94

Parecer n.º

Projeto de Lei nº 40/94

Assunto: Autoriza o Executivo a celebrar Convênio

## PARECER

O presente Projeto de Lei reveste-se de maior importância com vistas à realização da grande festa popular do peão de boiadeiro e da exposição agro-pecuária e industrial de Pompéia.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 20 de junho de 1994

ODAR APARECIDO ROQUE BOTTER

Relator